

AVISO**Contratação de Técnicos(as) para prestar funções nas Atividades de Enriquecimento Curricular Ano Letivo 2017/2018**

Para os devidos efeitos, e no cumprimento do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e na observância do disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, torna-se público que este Agrupamento de Escolas de Prado irá proceder à abertura de procedimentos para a contratação por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho a termo certo, a tempo parcial, de Técnicos(as) especialmente habilitados para as Atividades de Enriquecimento Curricular nas seguintes áreas:

1. 1 Técnico de Expressões Artísticas

<i>Oferta n.º</i>	<i>N.º de Horas Semanais</i>	<i>Local de Trabalho</i>
2962	2 Horas	- EB de OLEIROS;

PERFIL EXIGIDO

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, “Os profissionais que dinamizam AEC devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito.”

Os(as) candidatos(as) deverão consultar o aviso de abertura em www.aeprado.pt/avisos.htm.

Expressões Artísticas

1 - Habilitação profissional para um dos seguintes grupos de docência 110 e 240.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar, serão exercidas nos estabelecimentos do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Prado.

DURAÇÃO DO CONTRATO

O período de duração do contrato de trabalho é compreendido entre o dia 30 de novembro de 2017 e o dia 26 de Junho de 2018.

CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Os(as) Candidatos(as) deverão lecionar Expressões Artísticas ao 1.º e 2.º ano de escolaridade do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

A seleção e ordenação dos(as) candidatos(as), serão efetuadas através da aplicação dos seguintes critérios:

1 – Experiência Profissional, em dias, nas Atividades de Enriquecimento Curricular – 50%

- 1500 Dias ou mais – 50 Valores;
- De 1499 a 1300 dias – 46 Valores;
- De 1299 a 1200 dias – 42 Valores;
- De 1199 a 1100 dias – 38 Valores;
- De 1099 a 1000 dias – 34 Valores;
- De 999 a 900 dias – 30 Valores;
- De 899 a 800 dias – 26 Valores;
- De 799 a 700 dias – 22 Valores;
- De 699 a 600 dias – 18 Valores;
- De 599 a 500 dias – 14 Valores;
- De 499 a 100 dias – 10 Valores;
- De 99 a 1 dias – 6 Valores;
- Sem tempo de serviço – 0 Valores

2 – Habilitações – 45%

2.1 – Docente que possui habilitações profissionais ou próprias para a docência.

“Sim” – 30 Valores;

“Não” – 0 Valores.

2.2 - Profissional não docente que possui formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público -alvo ou currículo relevante para o efeito.

“Sim” – 15 Valores;

“Não” – 0 Valores.

3 – Possuir formação, efetuada nos últimos 5 anos, para a lecionação da Atividade de Enriquecimento Curricular a que se candidata. – 5%

“Sim” – 5 Valores;

“Não” – 0 Valores.

Critério de Desempate

– Maior tempo de serviço prestado nas Atividades de Enriquecimento Curricular.

GRADUAÇÃO DOS(as) CANDIDATOS(as)

A Graduação dos(as) Candidatos(as), resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$G = EP \times 50\% + HAB \times 45\% + F \times 5\%$$

G – Graduação
EP – Experiência Profissional
HAB – Habilitações
F – Formação na AEC a que se candidata

FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, mediante preenchimento obrigatório do formulário eletrónico, disponível em <http://www.dgae.mec.pt>, no portal da DGAE.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os(as) **Candidatos(as) selecionados(as)** terão dez dias úteis para a apresentação dos documentos previstos no n.º 1 do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, bem como os documentos que comprovem as informações prestadas aquando da candidatura.

A não apresentação dos documentos anteriormente referidos, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas, determina a exclusão do procedimento.

POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO

O valor da remuneração dos professores afetos às atividades de enriquecimento curricular em horário completo terá por referência o índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual ou superior à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora letiva proporcional aos índices referidos

LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL

A lista de ordenação final é afixada em local visível e público na Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Prado e em www.aeprado.pt/avisos.htm

Agrupamento de Escolas de Prado, 29 de novembro de 2017

O Diretor

José António Peixoto